

INSTITUTO DOS ADVOGADOS BRASILEIROS

Ao Ilmo Secretário,

OBJETO: PEC de Modernização do processo administrativo (PL 2697/2025)

MATÉRIA: Altera a Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, para dispor sobre os efeitos do silêncio administrativo.

Indicação

“Tendo em vista que o PL 2697/2025 pretende determinar os efeitos do silêncio administrativo no processo administrativo federal cabe verificar a sua constitucionalidade de forma que a título de conformação legislativa não se viole o princípio do devido processo administrativo como garantia do cidadão na proteção quanto à decisão pública, bem como, os avanços jurisprudenciais e doutrinários na ampliação da proteção do cidadão quanto a omissão da Administração Pública”

Rio de Janeiro, 09 de outubro de 2025.

Dr. Emerson Affonso da Costa Moura
Presidente da Comissão de Direito Administrativo do IAB